



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO - RS

*Unidos, gerando desenvolvimento!*

Visto da Procuradoria Geral

.....

## PROJETO DE LEI Nº 022/2023

*Altera as alíquotas de contribuição suplementar previdenciária para aportes mensais com valores preestabelecidos ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Estação, dispõe sobre o plano de amortização do déficit técnico atuarial e dá outras providências.*

**Art. 1º** Fica estabelecido o valor de R\$ 24.842.999,34 (vinte e quatro milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos) para equacionamento integral do déficit técnico atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Estação, com base na reavaliação atuarial 2023, cuja data focal é 31/12/2022.

§ 1º Para obter o equilíbrio financeiro e atuarial, nos termos estabelecido no art. 2º da Lei Federal 9.717/1998 e no art. 5º, II da Portaria 1.467/2022, o Município de Estação realizará a amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar) em 32 (trinta e dois) anos, conforme projeção de amortização da avaliação atuarial, com previsão de quitação até o exercício de 2054.

§ 2º Para o exercício 2023 o Município de Estação realizará o pagamento do déficit técnico atuarial referente ao aporte anual do quadro dos servidores ativos da Prefeitura, no valor de R\$ 854.913,59 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e treze reais e cinquenta e nove centavos), em aportes periódicos. Serão realizadas doze parcelas mensais e sucessivas, com vencimento até o último dia útil do mês subsequente ao mês de competência, de acordo com o detalhamento da amortização mensal constante no Anexo II desta Lei. A não realização do pagamento dentro do prazo acarretará encargos de um por cento ao mês e atualização pelo IGP-M ou outro índice que o substituir, a contar da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

§ 3º - As parcelas mensais serão devidas apenas após a transcorrência da noventena, sendo que até a entrada em vigor de que trata o art. 5º, a amortização do passivo atuarial será realizada pela alíquota suplementar vigente.

**Art. 2º** Anualmente, os aportes com valores preestabelecidos nos Anexos desta Lei deverão ser corrigidos conforme o índice de correção monetária previsto na Política de Investimento do Regime Próprio de Previdência Social de Estação.

**Art. 3º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, com a seguinte classificação:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO - RS

*Unidos, gerando desenvolvimento!*

Visto da Procuradoria Geral

10 – Encargos Gerais do Município  
10.01.28.846.0000.0016 – Contribuição Patronal ao RPPS para Amortização do Passivo Atuarial  
Elemento de Despesa – 3.3.91.97 – Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS  
..... R\$ 285.000,00

**Art. 4º** Serve de recurso para abertura do Crédito Especial a redução da seguinte dotação orçamentária:

10 – Encargos Gerais do Município  
10.01.28.846.0000.0016 – Contribuição Patronal ao RPPS para Amortização do Passivo Atuarial  
Elemento de Despesa – 3.1.91.13 – Obrigações Patronais ..... R\$ 285.000,00

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente a 90 (noventa) dias após a data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, principalmente a Lei nº 1.613/2021.

**Parágrafo Único.** Até o início da cobrança da contribuição previdenciária de que trata este artigo, permanecem inalteradas as alíquotas vigentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO, 07 de junho de 2023.

  
Geverson Zimmermann  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO - RS

Unidos, gerando desenvolvimento!

Visto da Procuradoria Geral

## ANEXO I DA LEI Nº

QUADRO DA PREFEITURA - PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL 2022				
ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO
2023	854.913,59	1.207.369,77	-352.456,18	25.195.455,51
2024	868.934,17	1.224.499,14	-355.564,96	25.551.020,48
2025	1.353.915,40	1.241.779,60	112.135,81	25.438.884,67
2026	1.376.119,62	1.236.329,79	139.789,82	25.299.094,85
2027	1.398.687,98	1.229.536,01	169.151,97	25.129.942,88
2028	1.421.626,46	1.221.315,22	200.311,24	24.929.631,64
2029	1.444.941,14	1.211.580,10	233.361,04	24.696.270,60
2030	1.468.638,17	1.200.238,75	268.399,42	24.427.871,18
2031	1.492.723,84	1.187.194,54	305.529,30	24.122.341,88
2032	1.517.204,51	1.172.345,82	344.858,69	23.777.483,19
2033	1.542.086,66	1.155.585,68	386.500,98	23.390.982,21
2034	1.567.376,88	1.136.801,74	430.575,15	22.960.407,06
2035	1.593.081,86	1.115.875,78	477.206,08	22.483.200,98
2036	1.619.208,41	1.092.683,57	526.524,84	21.956.676,15
2037	1.645.763,42	1.067.094,46	578.668,96	21.378.007,18
2038	1.672.753,94	1.038.971,15	633.782,80	20.744.224,39
2039	1.700.187,11	1.008.169,31	692.017,80	20.052.206,58
2040	1.728.070,18	974.537,24	753.532,94	19.298.673,65
2041	1.756.410,53	937.915,54	818.494,99	18.480.178,66
2042	1.785.215,66	898.136,68	887.078,98	17.593.099,68
2043	1.814.493,20	855.024,64	959.468,55	16.633.631,13
2044	1.844.250,89	808.394,47	1.035.856,41	15.597.774,71
2045	1.874.496,60	758.051,85	1.116.444,75	14.481.329,96
2046	1.905.238,35	703.792,64	1.201.445,71	13.279.884,25
2047	1.936.484,25	645.402,37	1.291.081,88	11.988.802,37
2048	1.968.242,60	582.655,80	1.385.586,80	10.603.215,57
2049	2.000.521,77	515.316,28	1.485.205,50	9.118.010,08
2050	2.033.330,33	443.135,29	1.590.195,04	7.527.815,03
2051	2.066.676,95	365.851,81	1.700.825,14	5.826.989,90
2052	2.100.570,45	283.191,71	1.817.378,74	4.009.611,15
2053	2.135.019,81	194.867,10	1.940.152,70	2.069.458,45
2054	2.170.034,13	100.575,68	2.069.458,45	0,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO - RS

Unidos, gerando desenvolvimento!

Visto da Procuradoria Geral

## ANEXO II DA LEI Nº

QUADRO DA PREFEITURA - AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL REFERENTE AO EXERCÍCIO 2022 EM 12 PARCELAS MENSAS E SUCESSIVAS		
Competência	Valor do Aporte (R\$)	Situação
jan/23	-	-
fev/23	-	-
mar/23	-	-
abr/23	-	-
mai/23	-	-
jun/23	-	-
jul/23	-	-
ago/23	-	-
set/23	71.242,80	A vencer em 31/10/2023
out/23	71.242,80	A vencer em 30/11/2023
nov/23	71.242,80	A vencer em 31/12/2023
dez/23	71.242,80	A vencer em 31/01/2024



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO - RS

*Unidos, gerando desenvolvimento!*

Visto da Procuradoria Geral

Estação, 07 de junho de 2023.

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 022/2023

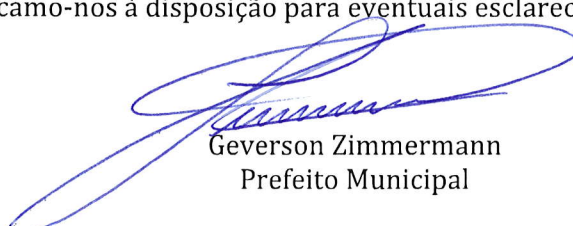
Senhor Presidente:  
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação desta Colenda Câmara o Projeto de Lei que disciplina sobre o Plano de Amortização do Déficit Técnico Atuarial do RPPS, e que permite alterar a forma de cobertura do passivo atuarial do Fundo de Previdência do Município de Estação, substituindo a vigente, de alíquota suplementar, pela de aportes periódicos e definidos.

Esta sistemática dá uma maior previsibilidade e segurança de que o Município cumprirá com a obrigatoriedade de manter a sustentabilidade financeira do plano, garantindo os benefícios concedidos e a conceder pelo Regime Próprio de Previdência Social.

Enviamos uma cópia do Laudo de Avaliação Atuarial do RPPS para conhecimento dos Nobres Edis.

Na certeza de contar com a habitual atenção dos Nobres Vereadores, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.



Geverson Zimmermann  
Prefeito Municipal